



Edital nº 01/IFAL, de 06 de fevereiro de 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 150, Resolução nº 15/2019, do Regimento Geral, e Portaria nº 267/GR, de 06/02/2019, torna público a realização de chamada pública, para formação de banco de dados de servidores efetivos da instituição, interessados em participar de bancas de concursos públicos, organizados pelo IFAL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O cadastro regido por este Edital será executado pela Comissão de Concursos/IFAL, conforme áreas previstas no item 5.

1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as seguintes etapas:

- a) Cadastramento dos interessados;
- b) Sorteio dos nomes dos servidores da área;
- c) Enquadramento nos critérios objetivos de participação;
- e) Enquadramento nos critérios de suspeição e impedimento.

1.3. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

1.4. A chamada pública destina-se a selecionar candidatos para cadastro de banca de concursos públicos, organizados pela instituição, de modo a atender as necessidades das áreas, conforme consta neste Edital.

2. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Ser servidor efetivo do IFAL;

2.2. Ter formação ou titulação na área de conhecimento;

2.3. Ter experiência acadêmica ou profissional na área de conhecimento;

2.4. Estar em dia com as obrigações acadêmicas e funcionais;

2.5. Não responder a processo administrativo disciplinar ou de sindicância no âmbito do IFAL, nos últimos três anos;

2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de banca.

3. DOS CRITÉRIOS DE SUSPEIÇÃO E IMPEDIMENTO

3.1. Em cumprimento da Portaria nº 1.790/GR, de 26/08/2016, que regulamenta os concursos de professor efetivo do IFAL, é vedada a participação de membros da Banca que na sua área de atuação no Concurso estejam enquadrados em quaisquer dos requisitos abaixo de suspeição ou impedimento:

a) ser ou ter sido cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quaisquer candidatos;

b) ser ou ter sido orientador de candidato em curso de graduação ou pós-graduação dos últimos cinco anos;

- c) participe ou ter participado de grupo de pesquisa com candidato ou que tenha com ele trabalho em coautoria dos últimos cinco anos;
- d) ser sócio ou associado de candidato ou do respectivo cônjuge ou companheiro em qualquer empreendimento;
- e) estar litigando judicialmente ou administrativamente com candidato ou com respectivo ou com respectivo cônjuge ou companheiro;
- f) ter amizade íntima ou inimizade notória com candidato ou com o respectivo cônjuge, companheiro, ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- g) ter interesse pessoal no resultado do concurso ou se sujeite à situação de conflito de interesse por sua participação na banca examinadora.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Será admitida apenas inscrição via Internet, no endereço eletrônico: <https://goo.gl/forms/nTSOrfxPJWVnH4nB3>, solicitada no período de **07/02/2019** até às 23h59 do dia **14/02/2019**.

4.2. Após o período de inscrição, o sistema será travado automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.

4.3. O candidato deverá seguir as orientações abaixo:

4.4. Acessar o sistema de inscrição no endereço supracitado e preencher seus dados.

4.5. Após o resultado do sorteio, o candidato selecionado deverá entregar a comissão organizadora os documentos que comprovem a sua titulação e a experiência profissional e assinar termos de compromisso.

4.6. O candidato devidamente classificado terá seu nome encaminhado para compor a portaria de banca do concurso publicada pelo Reitor, devendo ainda se submeter ao conhecimento público para possíveis impugnações pelos candidatos do certame.

4.7. Verificada, a qualquer tempo, falsidade documental, será dado conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

4.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.9. Em caso de não haver quantitativo suficiente de candidatos inscritos para compor o cadastro de banca, a Comissão buscará no cadastro geral do IFAL o nome de servidores com formação na área para compor banca.

5. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO EM BANCAS E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

Áreas de atuação	Qualificação mínima
Eletrônica	Graduação em Engenharia Eletrônica ou Elétrica, ou em Eletrônica, ou pós-graduação stricto sensu em Eletrônica.
Eletrotécnica	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Sistemas Elétricos, ou Eletrotécnica, ou pós-graduação stricto sensu em Eletrotécnica.

Física	Graduação em Física.
História	Graduação em História.
Informática	Licenciado, Bacharel ou Tecnólogo em Ciência da Computação ou em Sistemas de Informação ou em Análise de Sistemas ou em Tecnologia da Informação ou em Engenharia de Computação, ou pós-graduação stricto sensu na área de Informática.
Inglês	Graduação em Letras: português-inglês ou em inglês.
LIBRAS	Curso de graduação de licenciatura plena em: Letras: Libras ou Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua.
Química	Graduação em Química.
Segurança do Trabalho	Bacharel em Engenharia ou Arquitetura com especialização em Segurança do Trabalho.
Educação (2º tema)	Graduação em Pedagogia.
Português (correção ortográfica de prova)	Graduação em Letras.

5.1. O candidato devidamente cadastrado poderá ser aproveitados para sorteios de bancas de outros concursos do IFAL.

6. DA REMUNERAÇÃO DAS BANCAS

6.1. O trabalho da banca poderá ser pago pelo IFAL, conforme quantidade de horas avaliadas pela Comissão e com base no Decreto nº 6.114, de 15/04/2007, legislação posterior e Portaria interna, bem como, com base em valores disponíveis por meio de empenho específico.

7. DO CRONOGRAMA E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O cadastro será apreciado pela Comissão no prazo previsto de 5 (cinco) dias, após final das inscrições.

7.2. O resultado do Processo será divulgado no prazo previsto de 8 (oito) dias úteis, a contar da data final da inscrição, sendo sorteados cinco servidores para cada área, e classificados conforme regras do item 2.2, e em caso de empate, do item 2.3 desse edital.

7.2.1. O candidato terá prazo de 01 (um) dia útil, para apresentar recurso contra o resultado, e 01 (um) dia útil, após resultado final e contato da comissão, para pronunciamento e apresentação de documentos comprobatórios.

7.3. Os trabalhos das bancas serão realizados nas instalações do IFAL, sob o controle da Comissão, nos horários de conveniência

institucional, conforme ato da Comissão de convocação para os trabalhos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A classificação do candidato no presente processo constitui mera expectativa de direito, ficando este ato, condicionado à rigorosa observância dos critérios de participação estabelecidos nos itens 2 e 3 desse edital.

8.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço no link do cadastro, enquanto estiver participando do processo, sob pena de perda do direito de participação para o concurso em que ele for convocado.

8.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela execução do presente de cadastro.

Valdir Costa Soares
Presidente da Comissão